CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 003/2024 Apresentado em 05/02/2024

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
05/02/24
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 045/2024

Autoria dos Vereadores: Karina de Fátima Grossi, Fabricio Cesar Martelozzi e Flavio Lopes Pinheiro.

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Os Vereadores que subscrevem o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUEREM** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, solicitando remeter a esta Casa de Leis cópia dos seguintes documentos (relativos aos prédios utilizados pelo Poder Executivo Municipal):

1 - Alvará de Construção das instalações utilizadas;

2 - Habite-se;

3 - Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

4 - Licença da Vigilância Sanitária, (principalmente para a manipulação de alimentos, áreas de atendimento médico e oficina mecânica própria);

5 - Licenciamento Ambiental no caso de oficina para lavagem, troca de óleo e manutenção de veículos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo obter informações acerca do atendimento as exigências previstas em lei pelo Poder executivo Municipal em relação ao funcionamento de estabelecimentos comerciais ou sem fins lucrativos.

O setor público, principalmente onde demanda alta frequência de pessoas, a exemplo de escolas e de atendimentos diversos, não pode furtar-se à fiscalização, como se figurasse num mundo à parte. Precisa e deve, urgentemente, submeter-se aos ditames previstos na legislação, aplicados às demais atividades em funcionamento no município.

A licença de funcionamento é o instrumento que prova a regularização de um prédio e as condições para o exercício da atividade nele instalada.

Portanto, deve o município prover para que seus prédios públicos e as atividades neles exercidas estejam sob as condições exigidas para as empresas privadas, independentemente de sua natureza.

O atendimento à essas exigências culminará na habilitação do espaço e da atividade para que seja exarado o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento. As mesmas exigências que se faz ao setor privado cabem também às atividades institucionais.

Em razão do exposto, para verificar o atendimento das exigências legais, bem como para garantir a segurança dos usuários e servidores formulamos o presente pleito.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 05 de fevereiro de 2024.

Karina de Fátima Grossi
Vereadora

Fabrício Cesar Martelozzi
Vereador

Flavio Lopes Pinheiro
Vereador

APROVADO EM discussão e votação única
VOTAÇÃO POR unanimidade
Em 19 de 02 de 24

PRESIDENTE